



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – SESAPS - Prc nº 040/2015 – Concorrência nº 006/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico social – PTTS para o residencial Borda do Campo. Entrega dos envelopes e abertura: dia 28/12/2015 às 14:00 horas. Informações: (32)3339-2026. Retirada do edital: licitacao@barbacena.mg.gov.br. Em 25/11/2015. Simone R. da Costa – Gerente de Licitação. Pablo H. Candian – CAC.

SAS – PP 020/2015 – PRC 030/2015. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender ao SAS nos serviços de manutenção e substituição de redes e manutenção de hidrômetros. ABERTURA: 15/12/2015 – 13:00hs. Informações 32–3339–2026. Barbacena 25/nov/15. Simone R. Costa – Gerente de Licitação. Pablo Herthel Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PRC Nº 041/2015 – DL Nº 004/2015. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução de concurso público. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO CEFETMINAS – CNPJ 00.278.912/0001-20. Barbacena, 24/11/2015. Antonio Carlos de Andrada – Prefeito Municipal.

*Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Neves
Secretário-Chefe da Casa Civil*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Flávio Barbosa da Silva

EXTRATO DE PORTARIAS

160/15 – EXONERAR – CARLOS EDUARDO VIDAL do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Carlos Eduardo Vidal, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

161/15 – EXONERAR – TAGINO MARQUES DA SILVA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Márcio Zeferino Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

162/15 – EXONERAR – RAILDA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Sá Grise, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

163/15 – EXONERAR – ELIS REGINA DE SOUZA VALENTIM do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores

da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Amarílio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

164/15 – EXONERAR – LUIRIS AUGUSTA APOLINÁRIA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Secretária de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-3, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Flávio Barbosa da Silva, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

165/15 – EXONERAR – JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete da Vereadora Marilene de Almeida Franco, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

166/15 – NOMEAR – ADRIANA SILVEIRA RESENDE CHAVES para o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Márcio Zeferino Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Tagino Marques da Silva, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

167/15 – NOMEAR – MATILDE GABRIEL DE LIMA para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Carlos Alberto Sá Grise, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Rilda santos de Oliveira, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

168/15 – NOMEAR – ROSILENE APARECIDA DIAS para o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador Amarílio Augusto de Andrade, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em vaga decorrente da exoneração de Elis Regina de Souza Valentim, a partir de 03/11/15 - VEREADOR FLÁVIO BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 353/2015 - A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte: RESOLUÇÃO: "Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena, da Frente Parlamentar de Defesa e Direitos dos Animais e dá outras providências". Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena, a Frente Parlamentar de Defesa e Direitos dos Animais, com o objetivo de defender e garantir a política de proteção animal no âmbito do município de Barbacena. Art. 2º. A frente Parlamentar será constituída por livre adesão dos parlamentares que fazem parte da atual legislatura com o objetivo de propor, apoiar e incentivar ações estruturais e sociais em defesas dos animais. Parágrafo único. Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta Resolução. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena. Art. 3º. Compete à Frente Parlamentar, defender e garantir a política de proteção animal no âmbito deste município, visando à proteção dos animais contra a prática de maus tratos e de abandono, bem como, mobilizar a sociedade em prol da causa, sugerindo medidas relacionadas ao controle populacional de animais. Art. 4º. As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu

presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros. Art. 5º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos seus integrantes, que também definirão o Estatuto para seu funcionamento. Art. 6º. A da Frente Parlamentar de Defesa e Direito Animal será regida pelo seu Estatuto, que deverá respeitar a legislação em vigor e atuará sem ônus para a Câmara dos Vereadores. § 1º. O Estatuto a que se refere o caput deste artigo será elaborado pelos membros da Frente Parlamentar, em reuniões estabelecidas. § 2º. O Estatuto da Frente Parlamentar de Defesa e Direito dos Animais deverá prever direito à palavra aos cidadãos presentes às reuniões ordinárias, estabelecendo normas e critérios para tal. Art. 7º. A Câmara Municipal de Barbacena disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar. Art. 8º. Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das conclusões das reuniões, audiências públicas e encontros, que serão publicados pela Câmara Municipal de Barbacena. Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 16 de novembro de 2015, 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30. Vereador Flávio Barbosa da Silva – Presidente. (Projeto de Resolução nº. 007/15 – Autoria Vereador Carlos Roberto Batista).

RESOLUÇÃO Nº. 354/2015 - A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte: RESOLUÇÃO: "Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbacena, para fins de criar a Comissão Permanente de Igualdade Racial junto à Câmara Municipal de Barbacena e dá outras providências". Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena, a Comissão Permanente de Igualdade Racial, com o objetivo de garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. Art. 2º. Altera o art. 50 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação; "Art. 50. As comissões permanentes são: ... IX- Comissão Permanente de Igualdade Racial". Art. 3º. Acresce ao Regimento Interno o art. 62-D e seus incisos, com a seguinte redação: "Art. 62-D. Compete à Comissão de Igualdade Racial: I- implementar, manter e opinar sobre todos os assuntos inerentes às políticas públicas, privadas e públicas -privadas para garantia da igualdade racial ao núcleo de pessoas definidas pelo art. 2º., IV da lei 12.288, traçando-se ainda o perfil demográfico, sócio-econômico e étnico-racial, no âmbito municipal, estadual e federal garantindo direitos nacionais e internacionais a este setor da população; II- adotar medidas, programas e políticas de ação afirmativa para subsidiar os trabalhos a serem desenvolvidos por esta comissão, e implementar ações no primeiro, segundo e terceiros setores, sempre com o objetivo da valorização étnico -racial, afastamento das desigualdades e melhoria da qualidade de vida deste grupo; III- promover debates, estímulos e apoio à sociedade civil, valorizando ações advindas desta sociedade que visem o combate à desigualdade racial efetivamente, inclusive, com possibilidade de acesso a recursos públicos; IV- defender, promover, implementar e manter programas nas mais diversas áreas: educação, saúde, lazer, cultura, esporte, financiamentos públicos, acesso à terra, acesso à Justiça, dentre outras, com o fim do enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, inclusive, eliminação dos obstáculos para representação da diversidade étnica nas esferas públicas e privadas. Art. 4º. O inciso XXVI do art. 54 do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação: "XXVI – a defesa dos direitos das mulheres e dos grupos sociais minoritários". Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 16 de novembro de 2015, 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30. Vereador Flávio Barbosa da Silva – Presidente. (Projeto de Resolução nº. 009/15 – Autoria Vereador Márcio Zeferino Ferreira).